



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 19/05/2008, às 12:55
12.9 / estagiário

ETIQUETA

MPV - 428

00020

Data
19/05/08

Proposição
Alterar o caput e incluir parágrafo ao art 14 da MP 428

Autor
Deputado José Genoíno

Nº do prontuário

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Altere-se o caput e inclua-se novo parágrafo ao artigo 14 da MP 428, renumerando-se os demais parágrafos, conforme abaixo (alterações destacadas):

Art. 14. As alíquotas de que tratam os incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, em relação às empresas que prestam serviços de tecnologia da informação - TI e de tecnologia da informação e comunicação - TIC, poderão ser reduzidas pela subtração de um décimo do percentual correspondente à razão entre a receita bruta (sem impostos) de venda de serviços para o mercado externo e a receita bruta total (sem impostos) de vendas de bens e serviços relacionados nos §§ 4º e 5º, observado o disposto neste artigo.

§ A redução de alíquota prevista no caput deverá ser aplicada somente ao nessoal diretamente envolvido na prestação dos serviços especificados nos §§ 4º e 5º.

Justificativa:

Esse artigo visa incentivar a exportação de serviços de TI. Portanto, a relação deve ser medida na razão de vendas ao mercado externo e vendas totais, sem impostos, dos mesmos serviços.



Essa alteração possibilitará também tratamento isonômico entre empresas que têm faturamento na área industrial e outras atividades, além das atividades contempladas no art. 14, e empresas exclusivamente prestadoras de serviços.

A inclusão do parágrafo objetiva aplicar o benefício especificamente às atividades a serem incentivadas.

PARLAMENTAR

